



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***/*****.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E A EMPRESA ***.**

Instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, inscrita no CNPJ nº 50.366.483/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Senhor *****, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa *****, com sede na *****, nº *****, na cidade de *****, Estado de *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, *****, e pelos mesmos foi dito na licitação Dispensa nº *****/*****, do Processo nº *****/*****, pelo presente instrumento avençam um contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive suas alterações as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A “**CONTRATADA**” se compromete expressamente a contratação de empresa para fornecimento de coffee break nas sessões legislativas ordinárias.

II - Estima-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break, para 19 (dezenove) sessões legislativas ordinárias, durante o exercício de 2026:

III – Serão necessários 04 (quatro) kits 01; 04 (quatro) kits 02; 04 (quatro) kits 03 e 04 (quatro) kits 04 e 03 (três) kits 05, conforme segue abaixo:



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

Kit 01

Quantidade	Descrição do produto
03	REFRIGERANTE: de primeira qualidade, no sabor cola, material água gaseificada, açúcar, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, embalagens de 02 litros, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet plástico com tampa de rosca e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.
200	SALGADO FRITO: De boa qualidade. Tipos: <u>coxinha de frango (100 unidades)</u> e <u>kibe (100 unidades)</u> . Validade diária. Serão rejeitados os salgados mal fritos, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Pesando no mínimo 25 gramas cada.

Kit 02

Quantidade	Descrição do produto
03	REFRIGERANTE: de primeira qualidade, no sabor guaraná, material água gaseificada, açúcar, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, embalagens de 02 litros, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet plástico com tampa de rosca e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.
150	MINI SANDUÍCHE: De boa qualidade. Tipo: <u>Pão sírio recheado com presunto e queijo</u> . Validade diária. Serão rejeitados os salgados mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Pesando no mínimo 25 gramas cada.

Kit 03

Quantidade	Descrição do produto
03	REFRIGERANTE: de primeira qualidade, no sabor laranja, material água gaseificada, açúcar, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, embalagens de 02 litros, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet plástico com tampa de rosca e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.
200	SALGADO FRITO: De boa qualidade. Tipos: <u>coxinha de frango (100 unidades)</u> e <u>risoles de carne (100 unidades)</u> . Validade diária. Serão rejeitados os salgados mal fritos, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Pesando no mínimo 25 gramas cada.

Kit 04



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

Quantidade	Descrição do produto
03	REFRIGERANTE: de primeira qualidade, no sabor cola, material água gaseificada, açúcar, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, embalagens de 02 litros, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet plástico com tampa de rosca e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.
40	Lanche frio do tipo sanduiche natural. Especificação mínimas: duas fatias inteiras de pão de forma, presunto, queijo mussarela alface, tomate e maionese. Embalados em papel plástico.

Kit 05

Quantidade	Descrição do produto
03	REFRIGERANTE: de primeira qualidade, no sabor laranja, material água gaseificada, açúcar, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, embalagens de 02 litros, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet plástico com tampa de rosca e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.
150	MINI SANDUÍCHE: De boa qualidade. Tipo: <u>Pão sírio recheado com peito de peru</u> . Validade diária. Serão rejeitados os salgados mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Pesando no mínimo 25 gramas cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I – A vigência do presente instrumento será 01 (um) ano, com início na presente data, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Público, respeitando as regras da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I – O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), composto da seguinte forma:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	04	Kit 1: Salgado frito e refrigerante	*****	*****
02	04	Kit 2: Sanduíche pão sírio e refrigerante	*****	*****
03	04	Kit 3: Salgado frito e refrigerante	*****	*****



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

04	04	Sanduíce natural e refrigerante	*****	*****
05	03	Sanduiche pão sírio e refrigerante	*****	*****
Valor total				*****

II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

IV - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nos serviços já executados e empenhados. Devendo o licitante prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – A “**CONTRATANTE**” se obriga a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega do produto constantes da cláusula primeira - DO OBJETO, mediante apresentação de Nota Fiscal

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

I – Caberá à “**CONTRATANTE**” efetuar o pagamento, objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

II - O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal até as 20:00h nos dias em

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

que houver sessão legislativa ordinária.

III – A CONTRATANTE se obriga a avisar a CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sobre o dia e o horário das sessões legislativas.

IV - Em cada sessão ordinária será entregue apenas um kit, sendo que na primeira sessão após a assinatura do contrato deverá ser entregue o kit 1, na segunda sessão o kit 2 e assim sucessivamente.

V - O presente Contrato poderá ser rescindido, a pedido escrito por qualquer das partes e a qualquer tempo, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

VI - À “**CONTRATADA**” total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de mercadoria já entregues pela “**CONTRATADA**” ou, ainda, cobrado judicialmente.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DO ADITAMENTO

I - Fica a critério da autoridade superior competente da administração, proceder ao respectivo termo de prorrogação do contrato de acordo com as prescrições da Lei 14.133/21.

II - Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntar ao respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I - O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3000000000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento de contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda de forma superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA NONA - DO FORO



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

E assim, estando ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 3 (três) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Taquarituba/SP.

C.M. de Taquarituba, em ***** de **** de *****.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

-Presidente da Câmara-

CONTRATADA – *****

Testemunhas: 1 – *****

2 - *****



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Taquarituba

CONTRATADA: *****.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): *****

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break nas sessões legislativas ordinárias.

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquarituba, **** de ***** de *****.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *****

Cargo: Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

CPF: *****

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *****

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *****

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: *****

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *****

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: *****

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*